

V- cumprimento de diligências e inspeções ministeriais por servidores e membros que não estejam em grupos de risco, utilizando-se de equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pelo Ministério Público e desde que o cumprimento do ato não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados, nem exponham membros e servidores a situações de provável risco;

VI- participação em perícias, entrevistas e avaliações, observadas as normas de distanciamento social e de redução de concentração de pessoas e adotadas as cautelas sanitárias indicadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. As demais atividades deverão observar os atos institucionais em vigor quanto ao teletrabalho.

Art. 5º As unidades instaladas nos municípios que não estão relacionados no Anexo I deste Ato deverão permanecer em teletrabalho até que as condições sanitárias permitam o retorno do trabalho presencial, a ser definido pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Os membros do Ministério Público que permanecerem em regime de teletrabalho deverão comparecer presencialmente aos atos judiciais de suas atribuições quando declarada a inviabilidade da sua realização de forma integralmente virtual, por decisão judicial.

Art. 7º A partir do dia 01 de julho de 2020, nas unidades que estiverem em trabalho presencial, volta a fluir o curso dos prazos dos procedimentos administrativos e extrajudiciais dos órgãos de execução e dos órgãos internos da administração, dos processos/procedimentos administrativos disciplinares em processamento perante a Corregedoria-Geral e a Comissão Permanente e as Especiais de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Ministério Público, cujos atos poderão ser praticados preferencialmente por meios eletrônicos.

Art. 8º Havendo o agravamento do quadro epidemiológico de determinado município, aferido por indicadores oficiais das autoridades sanitárias do Estado, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá autorizar a suspensão da atividade presencial no município afetado.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.922/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 13436/2020, datado de 3/6/2020,

R E S O L V E:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, a servidora efetiva GIOYA KARINA CATETE BRASIL, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com ônus para o Órgão Cessionário, no período de 10/8/2020 a 9/8/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 555800

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria nº 015/2020-MP/11ªPJ/STM

A 11ª Promotora de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, VI da Res. 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000140-340/2019, que se encontra à disposição no 11º Cargo de Promotor de Justiça de Santarém, situado na Av. Mendonça Furtado, nº 3991, Bairro: Liberdade, CEP. 68.040-148, Fone 3512-0400, Santarém/Pa.

Portaria nº 015/2020-MP/11ªPJ/STM

Interessados: Lourença Tavares de Lima; Paulo Cesar Alves Gonçalves; Maristela Alves Gonçalves.

Assunto: objetivando apurar informações prestadas e adotar medidas cabíveis, a fim de assegurar à MARISTELA ALVES GONÇALVES, idosa de 75 (setenta e cinco) anos de idade, o efetivo respeito aos seus direitos, nos termos do artigo 2º do Estatuto do Idoso.

LARISSA BRASIL BRANDÃO – 11ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo: 555615

Extrato de Recomendação Nº 004/2020-MPPA-PJA

A Promotora de Justiça de Anapu, com fundamento no artigo 2º, inciso IV da Resolução nº 164/2017 do CNMP, art. 52, parágrafo 2º, inciso IV, da Resolução 007/2019-CPJ e no artigo 1º, inciso IV do Ato Conjunto n. 02/2010-MP/PGJ-CGMP, torna pública a RECOMENDAÇÃO 004/2020-MPPA-PJA, expedida nos autos do Procedimento Administrativo 000330-137/2020, que se encontra à disposição na Rua Santo Antônio, nº 20, bairro Imperatriz, CEP 68365-00, Anapu/PA.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU: Que seja editado Decreto Municipal em consonância com o Decreto Estadual nº. 800/2020 do Governo do Estado, que classificou a Região Xingu como Zona de Alerta Máxima – Bandeira Vermelha, observando o que este dispõe acerca do funcionamento das atividades públicas e privadas, com a liberação apenas de serviços e atividades essenciais taxativamente enumeradas nos Anexos III e IV do referido decreto.

LIVIA TRIPAC MILÉO CÂMARA – Promotora de Justiça

Protocolo: 555623

EXTRATO DE PORTARIA Nº 02/2020-MP/3ªPJI

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art. 129, VI da CF/20081, art. 26, I da lei 8.625/932, art. 54, I3 da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução nº 174/20174, artigo 31 da Resolução n.º 007/2019 – CPJ/MPPA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 02/2020-MP/3ªPJI, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba – Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099. Portaria nº 02/2020-MP/3ªPJI

Procedimento Administrativo sob SIMP nº 002075-922/2020

Data de Instauração: 18/06/2020

Assunto: O presente Procedimento Administrativo tem por finalidade acompanhar a regulamentação, pelo município de Itaituba, no que se refere ao funcionamento do Conselho Tutelar no período da pandemia COVID-19, bem como o Controle e Prevenção de Proliferação do Corona vírus no referido Órgão.

ÍTALO COSTA DIAS- Promotor de Justiça

Protocolo: 555673

PORTARIA Nº 1.911/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho em Defesa da Educação ("GT Educação"), reestruturado pela Portaria n.º 1.249/2017-MP/PGJ, de 06/03/2017, publicada no D.O.E. de 23/03/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho da Infância e Juventude ("GT Infância e Juventude"), criado pela Portaria n.º 238/2014-MP/PGJ, de 16/01/2014, publicada no D.O.E. de 03/02/2014; e

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício n.º 196/2020-MP/PGJ/CAO CIDADANIA/CAOIJ, datado de 19/06/2020, protocolizado sob o n.º 14152/2020,

R E S O L V E:

CONVOCAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para participarem de Reunião Conjunta dos Grupos de Trabalho em Defesa da Educação (Portaria n.º 4.920/2019-MP/PGJ) e da Infância e Juventude (Portaria n.º 3.796/2019-MP/PGJ), por meio de plataforma digital, para o dia 24/06/2020, de 10h às 12h, visando debater a atuação articulada e integrada dos membros do Ministério Público do Estado do Pará no tocante à retomada das atividades escolares pós-pandemia COVID-19 no Estado do Pará.

GRUPO DE TRABALHO EM DEFESA DA EDUCAÇÃO:

- ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO (PJ de Mãe do Rio);
- BRUNO SARAVALLI RODRIGUES (PJ de São João de Pirabas);
- CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES (6.ª PJ Cível de Castanhal);
- EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO (2.º PJI de Ananindeua);
- FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA (1ª PJ dos Direitos Constitucionais Fundamentais de Ananindeua);
- FRANCISCO SIMEÃO DE ALMEIDA JÚNIOR (PJ de Santarém Novo);
- FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE (2.º PJ de Santa Izabel do Pará);
- IONÁ SILVA DE SOUSA NUNES (1.ª PJ dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, em exercício);
- JEANNE MARIA FARIAS E OLIVEIRA (3.ª PJ de Bragança);
- JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE (PJ de Santana do Araguaia);
- LÍGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE (1.ª PJ de Tailândia);
- MARIELA CORRÊA HAGE (2.ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, em exercício);
- MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ (6.ª PJ dos Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Fazenda Pública, Família, Sucessão de Marabá);
- NADILSON PORTILHO GOMES (4.º PJ Criminal de Ananindeua);
- PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO (PJ de Salvaterra); e
- SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME (1.ª PJ de São Miguel do Guamá).

GRUPO DE TRABALHO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

- CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS (1.º PJI de Ananindeua);
- DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA (2.ª PJ de Rondon do Pará);
- ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA (3.ª PJ Cível de Ananindeua);
- FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA (1.ª PJ de Monte Alegre);
- LÍGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE (1.ª PJ de Tailândia);
- MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA (3.ª PJ de Paragominas);
- MÔNICA REI MOREIRA FREIRE (10.ª PJI de Belém);
- PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMAN (PJ de S. Sebastião da Boa Vista);
- PATRÍCIA DE FÁTIMA CARVALHO ARAÚJO (4.ª PJI de Ananindeua);
- PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO (PJ de Salvaterra);
- PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA (3.ª PJ Cível de Marituba);
- REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA (1.ª PJ Criminal de Santa Izabel do Pará);
- TÁTIANA FERREIRA GRANHEN (PJ de Inhangapi);
- VANESSA GALVÃO HERCULANO (1.ª PJ de Breves); e
- VIVIANE VERAS DE PAULA COUTO (6.ª PJI de Belém).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 555471